



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ASCOM/DPG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIOS EM CARRO DE SOM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando a necessidade de se utilizar meios diversos de divulgação, além das mídias sociais, a fim de alcançar um maior número de pessoas, destaca-se como estratégia eficaz e abrangente a **utilização de serviços de anúncios em carro de som**, especialmente nas regiões onde serão realizados eventos e ações institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa para prestação de serviços de anúncios em carro de som, com motorista, combustível e quilometragem livre, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação visa ampliar a divulgação de mensagens institucionais, campanhas educativas, convites para mutirões e ações itinerantes promovidas pela DPE/RR, especialmente aquelas executadas pela Carreta dos Direitos.

1.3. Trata-se de uma ferramenta essencial para fortalecer a comunicação direta com a comunidade, permitindo que informações sobre serviços da Defensoria de Roraima sejam transmitidas de forma clara, audível e acessível, inclusive em locais com baixa conectividade digital ou acesso limitado à mídia tradicional.

1.4. Serviços de anúncios em carro de som representam uma solução eficaz e de baixo custo para ampliar o alcance das mensagens, contribuindo significativamente para o engajamento da população e contribuindo para o aumento da visibilidade das ações institucionais e, conseqüentemente, para a ampliação do acesso da população aos serviços da DPE/RR, em consonância com a missão desta Instituição de garantir o acesso à justiça e à cidadania.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Contratação encontra-se prevista no [Plano de Contratações Anual 2026 desta DPE-RR](#), publicado no dia 15 de Dezembro de 2025 no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), contratação de nº 5: *contratação de carro de som para divulgação institucional*.

3 - REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS/NORMATIVAS

3.1. A contratação observará as seguintes normas legais e suas alterações:

- a) [Constituição Federal de 1988](#): norma máxima do ordenamento jurídico brasileiro;
- b) [Lei nº 14.133/2021](#): institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- c) [Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024](#): regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da DPE-RR, em especial os arts. 163, 171, 178 e 179, que tratam do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) de Soluções de TIC;
- d) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#): dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- e) [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#): estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- f) Normas Municipais/Estaduais aplicáveis (alvarás, licenças, autorizações, meio ambiente);
- g) Outras legislações aplicáveis.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço comum, prestado sob demanda, sem dedicação contínua de mão de obra;

4.2. A empresa contratada deverá prestar serviços de anúncios em carro de som, com veículo equipado com sistema de som em perfeito funcionamento, incluindo motorista, combustível e quilometragem livre, conforme roteiro e horários definidos pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, da DPE-RR.

4.3. Deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Execução conforme os horários permitidos pela legislação municipal e ambiental;
- b) Respeito aos limites de volume sonoro estabelecidos em lei;
- c) Veiculação exclusiva de áudios previamente aprovados pela DPE/RR;
- d) Veículo em boas condições de uso, segurança e regularidade documental;
- e) Disponibilidade para execução em bairros da capital e municípios do interior de Roraima

4.4. Não há necessidade de transferência de tecnologia ou exigência de práticas específicas de sustentabilidade além das obrigações legais aplicáveis.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no planejamento anual de ações institucionais da DPE/RR para o exercício de 2026, especialmente aquelas que demandam divulgação prévia junto à população por meio de Carro de Som

5.2. Para o dimensionamento da demanda, foram considerados:

- a) Programação do Maio Verde;

- b) Defensoria Solidária;
 c) Mutirão “Meu Pai Tem Nome”;
 d) Mutirão da Inclusão;
 e) Projeto Transformando Identidades;
 f) Cronograma de atendimentos do ano de 2026 da Carreta dos Direitos na capital e no interior, conforme quadro abaixo:

ORD	MÊS	PERÍODO DA DURAÇÃO	LOCAL
1	Fevereiro	09 a 13.02.26	Conjunto Pérolas
		23 a 27.02.26	Normandia
2	Março	09 a 13.03.26	Caracaráí
		16 a 20.03.26	Prof. Araceli Souto Maior
3	Abril	06 a 10.04.26	Alto Alegre
		22 a 24.04.26	Centro Direito de Existir
4	Maio	11 a 15.05.26	Bonfim
		18 a 22.05.26	União
		23.05.26	Defensoria Solidária
5	Junho	08 a 12.06.26	Amajari
		22 a 26.06.26	Transformando Identidades LGBTQIAPN+
6	Julho	30.06 a 03.07.26	Centenário
		13 a 17.07.26	Iracema e Mucajaí
7	Agosto	03 a 07.08.26	Rorainópolis
8	Setembro	-	-
9	Outubro	13 a 16.10.26	Caimbé
		26 a 30.10.26	Caroebe
10	Novembro	03 a 06.11.26	Nova Cidade
		16 a 20.11.26	Cantá
Fonte: Processo Sei nº 000383/2026 - Projeto 9 (Doc. SEI nº 0777572)			

5.3 Registra-se que, no exercício de 2025, a contratação contemplou apenas ações pontuais na capital, com quantitativo reduzido de horas.

5.4. Para 2026, a ASCOM promoveu planejamento ampliado, considerando:

- a) a totalidade dos eventos institucionais previstos;
 b) a intensificação das ações da Carreta dos Direitos;
 c) a necessidade de divulgação prévia dos atendimentos itinerantes; e
 d) a expansão das atividades para municípios do interior.

5.5. Para a capital Boa Vista, estimou-se a necessidade média de 3 (três) horas diárias de divulgação por 3 (três) dias consecutivos por ação, totalizando 12 ações previstas, o que resulta em 108 (cento e oito) horas estimadas.

5.6. Para o interior do Estado, a estimativa considerou o cronograma preliminar de deslocamentos da Carreta dos Direitos e demais ações itinerantes, adotando-se média de 1 (uma) a 2 (duas) horas diárias por até 3 (três) dias por município, ajustada conforme porte populacional e logística local.

5.7. A execução ocorrerá sob demanda, podendo haver variação no consumo efetivo das horas estimadas, conforme necessidade real de divulgação, respeitados os limites orçamentários.

5.8. O quantitativo estimado busca garantir cobertura comunicacional adequada, evitar contratações emergenciais e assegurar maior eficiência no alcance do público-alvo.

5.9. Memória de cálculo da estimativa

5.9.1. Capital – Boa Vista

- Quantidade de ações previstas: 12
- Dias de divulgação por ação: 3 dias
- Horas de divulgação por dia: 3 horas

Cálculo: 12 ações × 3 dias × 3 horas = **108 horas**

5.9.2. Interior do Estado

5.9.2.1. Para os municípios do interior, a estimativa considerou a programação preliminar da Carreta dos Direitos e demais ações itinerantes, adotando-se média de 1 a 2 horas diárias por até 3 dias por município, conforme quadro abaixo:

Município	Dias estimados	Horas/dia	Total de horas
Alto Alegre	3	2	6h
Bonfim	3	1	3h
Amajari	3	2	6h
Iracema	3	1	3h
Mucajaí	3	2	6h
Rorainópolis	3	2	6h
Caroebe	3	1	3h
Cantá	3	1	3h
Total estimado - Interior:			36 horas

5.10. Ressalta-se que os quantitativos representam estimativa técnica baseada no planejamento institucional, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, conforme necessidade da Administração, observado o limite orçamentário.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

6.1. O levantamento de mercado demonstrou que o serviços de anúncios em carro de som é amplamente ofertado por microempresas e empresas locais especializadas, que oferecem esse serviço com estrutura própria (veículo, equipamento de som, motorista e combustível), permitindo que a contratação seja feita sob demanda, com execução em áreas e horários previamente definidos.

6.2. Foram analisadas e identificadas as seguintes alternativas:

6.2.1. Realização do serviço por meio de equipe e estrutura própria da DPE/RR: Solução inviável, pois a DPE/RR não dispõe de veículo equipado com sistema de som nem de equipe especializada para a execução desse tipo de serviço. A execução por meios próprios exigiria investimento elevado em aquisição de equipamentos, veículos, combustível, manutenção e capacitação de pessoal, o que não é economicamente vantajoso, tampouco operacionalmente viável no contexto atual.

6.2.2. Adesão a Ata de Registro de Preços com objeto compatível (carro de som com motorista e combustível), por meio de carona: embora possível em tese, não foram identificadas atas vigentes e aderíveis que contemplem execução localizada no Estado de Roraima.

6.2.3. Contratação direta por dispensa de licitação: Solução viável e recomendada. A contratação por dispensa, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, é legalmente permitida para contratações de pequeno valor. Essa forma de contratação permite rapidez na execução, flexibilidade no uso do serviço e compatibilidade com as necessidades sazonais da ASCOM/DPE-RR. Além disso, essa foi a solução mais recente utilizada pela administração no último exercício de 2025 (Processo SEI 001288/2025), sendo a melhor solução identificada.

6.3. Dessa forma, após a análise das soluções disponíveis, conclui-se que a **contratação por dispensa de licitação, com execução sob demanda**, é a alternativa mais eficiente e tecnicamente viável para a DPE/RR.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa no mercado local e na contratação feita no exercício de 2025 pela DPE/RR (Processo SEI nº 001288/2025).

7.2. Foi solicitado cotação para empresa AK SOM - 57.556.824 KAUA MUNIZ RAMOS, CNPJ – 57.556.824/0001-60, conforme anexo nos autos (0786200), para estimativa do valor da contratação:

Item	Descrição	CATSER	Município	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de serviços de anúncios em carro de som (com motorista, combustível e quilometragem livre), com o objetivo de divulgar mensagens institucionais, convites para Mutirões de atendimento de interesse da população, conforme demanda da DPE/RR. Divulgação na capital do estado de Roraima - Boa Vista - RR	892	BOA VISTA - RR	Hora	108h	R\$ 297,00	R\$ 32.076,00
02	Contratação de serviços de anúncios em carro de som (com motorista, combustível e quilometragem livre), com o objetivo de divulgar mensagens institucionais, convites para Mutirões de atendimento de interesse da população, conforme demanda da DPE/RR. Divulgação no interior do estado de Roraima	892	ALTO ALEGRE - RR	Hora	6h	R\$ 338,00	R\$ 2.028,00
			BONFIM - RR		3h	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
			AMAJARI - RR		6h	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
			IRACEMA - RR		3h	R\$ 346,00	R\$ 1.038,00
			MUCAJÁ - RR		6h	R\$ 336,00	R\$ 2.016,00
			RORAINÓPOLIS - RR		6h	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
			CAROEBE - RR		3h	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
			CANTÁ - RR		3h	R\$ 325,00	R\$ 975,00
Valor Global:							R\$ 45.336,00

7.3. A previsão estimada para contratação é de **45.336,00 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)**. Os valores definitivos serão confirmados após a regular pesquisa de preços a ser conduzida pela unidade competente.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução escolhida é a contratação, sob demanda, de serviços de anúncios em carro de som, com motorista, combustível e quilometragem livre, para divulgação de mensagens institucionais da DPE/RR, em horários e locais definidos pela ASCOM.

8.2. A execução ocorrerá mediante ordens de serviço emitidas pela ASCOM, contendo roteiro, período, horários e conteúdo de áudio previamente aprovado.

8.3. O modelo sob demanda confere maior flexibilidade operacional, evita ociosidade e permite adequação do serviço ao calendário institucional.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação não será parcelada, por se tratar de serviço indivisível prestado de forma integrada (veículo, equipamento de som, motorista e combustível).

9.2. O eventual fracionamento poderia comprometer a padronização, a eficiência operacional e a economicidade da contratação.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação pretende alcançar os seguintes resultados institucionais:

- a) Ampliar o alcance territorial das campanhas e ações da DPE/RR;
- b) Aumentar a participação da população nos mutirões e atendimentos itinerantes;
- c) Fortalecer a comunicação direta com comunidades da capital e do interior;
- d) Garantir maior efetividade na divulgação prévia dos serviços gratuitos oferecidos pela Defensoria;
- e) Contribuir para a elevação da procura espontânea pelos atendimentos institucionais;
- f) Reduzir riscos de baixa adesão do público por falhas de divulgação;
- g) Assegurar padronização e tempestividade na publicidade das ações da Carreta dos Direitos.

10.2. Como resultado esperado, projeta-se melhoria nos indicadores de comparecimento da população aos eventos divulgados, maior capilaridade das informações institucionais e fortalecimento do acesso à justiça.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias para contratação.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os impactos ambientais são considerados mínimos, restritos ao consumo de combustível e à emissão sonora. Será mitigado com definição de rotas e horários adequados e respeito aos limites de volume sonoro estabelecidos em lei.

14. JUSTIFICATIVA DE ANÁLISE DE RISCO

14.1. Nos termos do art. 260, §1º, da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, e da [Lei nº 14.133/2021](#), entende-se que o gerenciamento dos riscos pode ser dispensado considerando-se a baixa complexidade da contratação e o valor inferior ao valor limítrofe previsto no art. 75, II da Lei Federal nº [Lei nº 14.133/2021](#), conforme **Justificativa de Dispensa de Análise de Riscos** (SEI nº 0786827).

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por atender aos requisitos de necessidade, adequação, economicidade e interesse público. Declaro que:

(x) É VIÁVEL a presente Contratação.

Elaborado por:

Ellainy Feitosa Marques

Assessora Especial II - ASCOM

Revisado por:

Diego Melo Pinheiro

Chefe de Gabinete de Defensor Público

Aprovado por:

Celton Ramos dos Santos

Assessor de Comunicação Social - ASCOM

Em 22 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ELLAINY FEITOSA MARQUES, Assessora Especial II**, em 25/02/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELO PINHEIRO, Chefe de Gabinete de Defensor Público**, em 25/02/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELTON RAMOS DOS SANTOS, Assessor de Comunicação**, em 25/02/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0776534** e o código CRC **62B44313**.